

LEI ORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1262/2022
DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
11 de agosto de 2022.



Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

"Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a "Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Tobias Barreto a "Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos", também conhecida por "Festa de Agosto" ou "Festa da Padroeira".

Art. 2º - A "Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos" ocorre anualmente no período compreendido entre o dia 06 e 15 de agosto.

Art. 3º - A "Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos" fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tobias Barreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Exceletíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 11 de agosto de 2022, 200º da Independência, 133º da República e 113º da Emancipação Política Municipal.



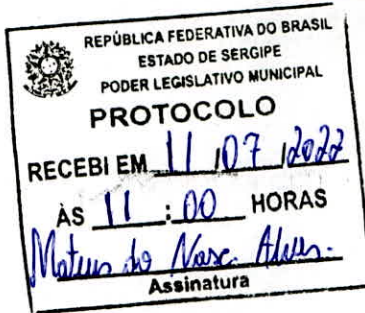
ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Gabinete do Vereador Filomeno Geraldo dos Santos Júnior PSD



Projeto de Lei Ordinária nº 23 /2022

21 de junho de 2022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Festa de Nossa Imperatriz dos Campos” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Tobias Barreto a “Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos”, também conhecida por “Festa de Agosto” ou “Festa da Padroeira”.

Art. 2º - A “Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos” ocorre anualmente no período compreendido entre o dia 06 e 15 de agosto.

Art. 3º - A “Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos” fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tobias Barreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tobias Barreto, Estado de Sergipe, **22 de junho de 2022**.


Filomeno Geraldo dos Santos Júnior

Vereador - PSD



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Gabinete do Vereador Filomeno Geraldo dos Santos Júnior PSD

JUSTIFICATIVA

A Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos ocorre anualmente em Tobias Barreto (SE), no mês de agosto, por um período aproximado de dez dias, com a realização de novenas, procissões e missas.

À festa comparecem dezenas de milhares de pessoas, de todo o Estado de Sergipe e de outras unidades da Federação, que ali acorrem para celebrar a fé, reunir-se com familiares e relembrar os fatos históricos que marcam a aparição da imagem de Nossa Senhora, ocorrida no início do ano de 1600, na confluência dos rios Jabiberi e Rio Real. No local do aparecimento, foi situada uma povoação em área de quarenta tarefas de terra. A primeira aldeia organizada em torno da capela construída para a santa foi denominada Paraíso.

Sucessivos desaparecimentos da imagem da capela original e reaparecimento em local diverso levaram os moradores a erguerem novo templo, o mesmo cuja capelinha que deu origem à atual Igreja Matriz Nossa Senhora Imperatriz dos Campos.

Essa festa foi criada em 1885, tendo evoluído ano a ano, a ponto de ser considerada uma das maiores do Estado, no dia 15 de agosto, recebendo milhares de visitantes e devotos da Virgem Imperatriz.

A programação consiste, em sua maioria por atividades religiosas, tais como missas, novenas e procissões; e em eventos não considerados religiosos, mas que são de congregação cultural, tais como espetáculos de música popular.

Entre os eventos da programação estão a apresentação da Lira Popular Nossa Senhora Imperatriz dos Campos; a Cavalgada Mariana, uma procissão a cavalo pelas ruas da cidade; a procissão dos motoristas na Capela da Sagrada Família; como também a procissão solene com a imagem da Padroeira e Padroeiros dos povoados.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural." Esta



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Gabinete do Vereador Filomeno Geraldo dos Santos Júnior PSD

definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

Em sendo assim, nossa mais tradicional festa deve ser aclamada por nós tobienses assim como o Estado de Sergipe já aclamou através da Lei 8.560/2019.